

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016  
PROCESSO N. 09/2016  
Pregão Presencial nº 08/2016**

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA, E DE OUTRO AS EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.**

Pelo presente instrumento de compromisso, de um lado, a Prefeitura Municipal de Gonzaga, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.307.421/0001-25, com sede à Av. Presidente Kennedy, 170, Centro, Gonzaga - MG, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Julio Maria de Sousa, CPF nº 218.754.486-91, doravante designado COMPROMITENTE COMPRADOR, e de outro, as empresas abaixo descritas, doravante designado COMPROMITENTE VENDEDOR, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520, 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes, bem como o disposto no Decreto nº 3.555, alterado pelo Decreto 3.784, Decreto de nº 3.693, Lei Complementar nº 123, bem como Decreto Municipal nº. 26/2009, de 29/06/2009 e demais cláusulas constantes no Pregão Presencial nº 08/2016, pelas cláusulas a seguir outorgam a presente:

- a) Americana Máquinas Ltda EPP, com sede na Avenida Industrial, 975 - Industrial - Governador Valadares - MG - CEP: 35040610, inscrita no CNPJ sob o nº 21.743.265/0005-83 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Evandro Chaves Teixeira, inscrito(a) no CPF nº 608.753.996-49.
- b) Distribuidora SA Gondolas LTDA - ME, com sede na Rua Batista Carneiro, 216 - Salgado Filho - Belo Horizonte - MG - CEP: 30550090, inscrita no CNPJ sob o nº 24.113.184/0001-64 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Leandro Viana de Oliveira, inscrito(a) no CPF nº 070.423.396-73.
- c) Escomed Dist de Art. Medicos e Educacionais, com sede na Rua do Comércio, 20 - Centro - São Pedro do Suaçuí - MG - CEP: 39784000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.158.216/0001-21 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Felipe Cardoso, inscrito(a) no CPF nº 061.202.856-95.
- d) Mapel - Maquinas e Artigos Para Escritorio Ltda, com sede na Rua Zurick, 537 - Nova Suissa - Belo Horizonte - MG - CEP: , inscrita no CNPJ sob o nº 20.232.336/0001-97 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Fernando Antonio Duarte Pimenta, inscrito(a) no CPF nº 890.720.306-72.
- e) Marcelo Araujo Silva e CIA LTDA - ME, com sede na Rua Frei Henrique, 618 - São Francisco - Para de Minas - MG - CEP: 35661168, inscrita no CNPJ sob o nº 71.107.320/0001-93 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Marcelo Araujo Silva, inscrito (a) no CPF nº 039.081.586-13.
- f) Master Comércio de Material Escolar, com sede na Rua Turmalina, 01 - Iguaçú - Ipatinga - MG - CEP: 35162142, inscrita no CNPJ sob o nº 07.246.740/0001-51 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Walfrido Almeida Reis, inscrito(a) no CPF nº 336.652.816-87.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Ata o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e outros para a Prefeitura Municipal de Gonzaga.

1.2. Integram esta Ata, naquilo que não contrariar as suas disposições:

- a) Instrumento Convocatório do Processo de Licitação 09/2016/ Pregão Presencial nº 08/2016.



b) a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. São Obrigações da CONTRATADA:

2.1.2. O fornecimento parcelado dos produtos descritos no Anexo I, com seus respectivos quantitativos, ciente de as quantidades constantes do ANEXO I desta Ata são estimativas de consumo não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.1.3. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, através de ordem de fornecimento em local e horário a serem designados pela Prefeitura Municipal de Gonzaga, através de suas Secretarias.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do mau fornecimento, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

2.1.5. Permitir e facilitar a fiscalização da execução e/ou fornecimento dos serviços e/ou produtos fornecidos, através da Comissão de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura Esp. Lazer e Turis, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e/ou outro órgão credenciado pela Prefeitura Municipal, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos a ela solicitados;

2.1.7. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre o fornecimento dos produtos;

2.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas desta Ata. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

2.1.10. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

2.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto desta Ata;

2.1.12. Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, através da Secretaria Municipal e/ou de outro órgão credenciado pela Prefeitura Municipal, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente Ata, bem como do Edital de Pregão Presencial n.º 08/2016 e seus anexos;

2.2.2 Efetuar o pagamento do preço referente ao produto e/ou serviço efetivamente fornecido/executado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO DA ATA**

3.1 O valor estimado desta Ata é de R\$960.815,00 (novecentos e sessenta mil oitocentos e quinze reais), sendo: **Americana Máquinas Ltda EPP** nos lotes **1 , 3 , 9 , 16 , 17 , 18 , 33 , 41 , 44 , 45 , 47 , 53 , 54 , 63 , 67 , 78 , 79 , 84 , 89 , 94 , 95 , 96 , 97 , 103 , 104 , 112 , 116 , 117 , 118 , 119 , 120 , 122 , 123 e 124** no valor total de **R\$ 72.978,00** (setenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais), **Distribuidora SA Gondolas LTDA - ME** nos lotes **2 , 4 , 8 , 10 , 14 , 19 , 21 , 38 , 39 , 43 , 46 , 55 , 56 , 80 , 86 , 98 , 99 , 100 e 101** no valor total de **R\$ 29.502,00** (vinte e nove mil quinhentos e dois reais), **Escomed Dist de Art. Medicos e Educacionais** nos lotes **7 , 11 , 12 , 15 , 23 , 24 , 25 , 26 , 27 , 28 , 30 , 34 , 37 , 40 , 42 , 48 , 51 , 52 , 57 , 61 , 62 , 69 , 72 , 75 , 81 , 85 , 88 , 91 , 92 , 93 , 107 , 114 e 115** no valor total de **R\$ 68.176,00** (sessenta e oito mil cento e setenta e seis reais), **Mapel - Maquinas e Artigos Para**



**Escritorio Ltda nos lotes 5 , 6 , 36 , 49 , 50 , 70 , 71 e 113 no valor total de R\$ 81.400,00** (oitenta e um mil quatrocentos reais), **Marcelo Araujo Silva e CIA LTDA - ME nos lotes 13 , 22 , 31 , 60 , 65 , 68 , 73 , 74 , 106 , 108 e 110 no valor total de R\$ 47.673,90** (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos) e **Master Comércio de Material Escolar nos lotes 20 , 29 , 32 , 35 , 58 , 59 , 64 , 66 , 76 , 77 , 82 , 83 , 87 , 90 , 102 , 105 , 111 e 121 no valor total de R\$ 79.326,27** (setenta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), correspondente ao valor global das propostas vencidas pelas licitantes, aplicada às quantidades estimadas no Pregão Presencial n.º 08/2016.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

4.1 O preço (constante da proposta comercial da licitante contratada) é fixo e irrevogável, nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, de acordo com a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, será reajustado pelo índice publicado pela Fundação Getulio Vargas - Índice Nacional - INCC, coluna 35, podendo ser modificado por índice mais vantajoso para a Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os produtos objeto da presente licitação serão custeados por recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária, ano 2016:

00038 - Equipamentos e Material Permanente (21100.0412204012.033.44905200000.100), 00058 - Equipamentos e Material Permanente (22200.1030110012.046.44905200000.102), 00165 - Equipamentos e Material Permanente (23300.1236112072.008.44905200000.101), 00208 - Equipamentos e Material Permanente (24450.1339213012.015.44905200000.100), 00233 - Equipamentos e Material Permanente (25550.0812204042.018.44905200000.100) e 00372 - Equipamentos e Material Permanente (29900.2781227252.017.44905200000.100)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pela Controladoria Financeira da Prefeitura Municipal, nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) mediante apresentação das CNDs INSS e FGTS, dentro do prazo da validade;
- c) em até 05 (cinco) dias após a apresentação e o aceite da Nota fiscal/fatura;
- d) do pagamento serão descontadas eventuais multas aplicadas à CONTRATADA.

6.2. As NFs deverão ser emitidas conforme definido pela administração, nelas constando:

- a) a identificação deste Processo Licitatório.

6.3. Do pagamento serão descontadas eventuais multas aplicadas à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

7.1 A presente Ata terá validade será de 12 meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado e alterado, nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 Esta Ata poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na execução da Ata ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução e/ou fornecimento do serviço e/ou produto contratado;
- b) multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30



dias ou pela inexecução total ou parcial da Ata.

9.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gonzaga por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) rescisão contratual.

Parágrafo Único: o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 Operar-se-á de pleno direito à rescisão da Ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 08/2016, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ABSTENÇÃO**

11.1 A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados nesta Ata não será considerada novação ou renúncia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

12.1 A presente Ata rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Pregão Presencial n.º 08/2016, que fazem parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Virgínia para dirimir as dúvidas oriundas desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Gonzaga, 08 de abril de 2016.

**Julio Maria de Sousa**

Prefeito Municipal (contratante)

**Evandro Chaves Teixeira**

Representante Legal da empresa Americana Máquinas Ltda EPP  
(contratada)

**Leandro Viana de Oliveira**

Representante Legal da empresa Distribuidora SA Gondolas LTDA - ME  
(contratada)



**Felipe Cardoso**

Representante Legal da empresa Escomed Dist de Art. Medicos e Educacionais  
(contratada)

**Fernando Antonio Duarte Pimenta**

Representante Legal da empresa Mapel - Maquinas e Artigos Para Escritorio Ltda  
(contratada)

**Marcelo Araujo Silva**

Representante Legal da empresa Marcelo Araujo Silva e CIA LTDA - ME  
(contratada)

**Walfrido Almeida Reis**

Representante Legal da empresa Master Comércio de Material Escolar  
(contratada)

**TESTEMUNHAS:**

Renata Socorro da Silva

Everaldo de Souza Magalhães